



4826642



00135.203136/2025-19



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa,
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO Nº 00135.203136/2025-19

CHAMADA PÚBLICA

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para integrar a delegação brasileira à 18ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD).

1. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de 3 (três) organizações da sociedade civil (OSC) a serem credenciadas, sem ônus para a Administração Pública Federal, como integrantes da delegação brasileira para a 18ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD), que realizar-se-á entre 10 e 12 de junho de 2025, na Sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas 3 (três) organizações da sociedade civil, as quais deverão apresentar documentação descrita no item 5.

2.2. Será observada a ordem de classificação, sendo que cada organização selecionada poderá credenciar 2 (duas) pessoas representantes e, no máximo, 2 (dois) eventuais acompanhantes para integrar a delegação brasileira na 18ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD).

2.3. Será reservada 1 (uma) vaga a organização com sede na região norte e/ou nordeste, por ordem de classificação. Na ausência de candidatura elegível, a vaga reservada a organização com sede na região norte e/ou nordeste será destinada a organizações com sede em outras unidades federativas, observada a ordem de classificação.

2.4. O Edital prevê ainda a possibilidade de acompanhante, desde que seja comprovada a necessidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A COSP/CDPD é um encontro anual promovido pela Organização das Nações Unidas, no qual os países signatários se reúnem para avaliar e impulsionar a implementação efetiva da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A participação ativa de organizações da sociedade civil (OSC) na Conferência é fundamental para enriquecer os

debates e garantir que as políticas e estratégias adotadas sejam verdadeiramente inclusivas e sensíveis às necessidades das pessoas com deficiência. Ao integrar a sociedade civil brasileira às de outras nações, a COSP/CDPD oferece uma oportunidade de aumentar as habilidades e potencialidades sistêmicas de natureza operacional, analítica e política do Estado Brasileiro.

3.2. Instituído em 2024, no contexto da 17ª COSP/CDPD, o uso de edital para selecionar representantes da sociedade civil é uma forma inovadora de promover a legitimidade e a representatividade do processo de formação da delegação brasileira, garantindo a seleção impessoal das organizações em procedimento transparente no qual toda a sociedade civil terá acesso igual às informações e à oportunidade de participar da Conferência. Assim, a realização de nova seleção por edital em 2025 consolida um precedente de aprofundamento democrático, impessoalidade, transparência e institucionalização da cooperação entre a União e a sociedade civil.

3.3. A oportunidade dada às organizações da sociedade civil (OSC) não implica qualquer custeio por parte do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, já que a participação dos representantes será integralmente custeada pelas próprias organizações selecionadas.

3.4. Em 2025, a 18ª COSP/CDPD terá como tema principal "aumentando a consciência pública sobre os direitos e contribuições das pessoas com deficiência para o desenvolvimento social antes da Cimeira Social Mundial", sendo os subtemas:

- 3.4.1. Capacitando pessoas com deficiência e melhorando as políticas de desenvolvimento social através de financiamento inovador;
- 3.4.2. Não deixar ninguém para trás: utilizando a IA como ferramenta de apoio à inclusão para reforçar a participação das pessoas com deficiência; e
- 3.4.3. Reconhecer e abordar os direitos das pessoas indígenas com deficiência e o seu papel no avanço da inclusão da deficiência.

4. **ELEGIBILIDADE DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES**

4.1. São elegíveis à apresentação de propostas neste Edital organizações da sociedade civil brasileiras que atuem na área da promoção e defesa dos direitos de pessoas com deficiência e de seus familiares, as quais deverão apresentar documentação descrita no item 5.

4.2. Ficam impedidas de participar da presente seleção as organizações que tenham participado da delegação brasileira na 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD), em 2024.

4.3. Ficam impedidas de participar da presente seleção as organizações que sejam membros permanentes especiais da delegação brasileira.

4.4. Só serão elegíveis as organizações que possam designar representantes fluentes em pelo menos um dos idiomas oficiais da Organização das Nações Unidas, ou que se comprometam a arcar com eventuais custos relacionados a tradução e interpretação durante o evento.

4.5. Na hipótese de haver candidaturas de várias seções, unidades ou associações estaduais, distritais, municipais ou federal de uma organização da sociedade civil nacional de natureza federada, apenas a de maior pontuação será considerada - sendo as demais, eliminadas.

5. **DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As organizações da sociedade civil (OSC) interessadas em habilitar-se no processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e enviar cópias dos documentos exigidos neste Edital para o endereço eletrônico: pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br até às 23h59min, horário oficial de Brasília, de 11 de abril de 2025, em mensagem com designação de assunto "Candidatura Delegação Brasileira - COSP/CDPD 2025".

- 5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo do item 5.1 e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital simplificado.
- 5.1.2. No primeiro dia útil após o recebimento de inscrições, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania responderá ao recebimento de fichas com mensagem de confirmação de recebimento, cabendo à organização interessada verificar tal recebimento.
- 5.1.3. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.4. As inscrições serão gratuitas.

5.2. No ato de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- b) cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- c) carta de interesse de, no máximo, 2 (duas) laudas, resumindo como a atuação da organização se relaciona especificamente com o tema e/ou com os subtemas da COSP 2025, conforme apresentados no item 3.4 e subitens 3.4.1 a 3.4.3; e
- d) declaração de capacidade financeira para participação na COSP, no modelo disponível no Anexo do presente Edital.

5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que contiverem todos os documentos elencados no item 5.2.

6. **DA DESIGNAÇÃO, PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SELECIONADAS, DAS PESSOAS REPRESENTANTES E EVENTUAIS ACOMPANHANTES**

6.1. As organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas deverão, até o dia 9 de maio de 2025, informar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC os nomes de suas pessoas representantes e eventuais acompanhantes para serem credenciadas para participar na COSP, apresentando - para representante ou acompanhante - declaração de ciência e aptidão linguística para participação, no modelo disponível no Anexo do presente Edital, tendo em vista que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania não fornecerá qualquer tipo de serviço ou apoio de tradução aos integrantes da comissão.

6.2. As pessoas representantes designadas deverão, necessariamente, ser associadas das organizações da sociedade civil que as designarem e poderão ser substituídas apenas até o dia 9 de maio de 2025.

6.3. Além dos documentos indicados no item 6.1, a designação de acompanhante deverá vir acompanhada de documentação comprobatória de sua necessidade.

6.4. Caberá às organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas e às pessoas representantes e acompanhantes por elas designadas providenciarem documentos (passaporte, documento de identidade atualizado, visto, carteira de vacinação ou quaisquer outros documentos) necessários para a realização da viagem.

7. **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil que cumprirem integralmente o disposto neste Edital.

7.2. As organizações da sociedade civil serão classificadas seguindo os seguintes critérios, a serem pontuados de acordo com a apresentação narrativa dos fatos na carta de interesse:

- 7.2.1. Relevância da atuação no tema e três subtemas da 18ª Sessão da COSP, conforme expostos no item 5.2 (70 pontos, sendo o critério eliminatório e classificatório);
- 7.2.2. Desenvolvimento de ações e iniciativas com perspectivas interseccionais (30 pontos, sendo o critério classificatório).

7.3. Será considerado critério de desempate a antiguidade no desempenho de atividades, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

8. **RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

8.1. A presente seleção não prevê a transferência de recursos orçamentários, serviços de tradução ou o custeio, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de quaisquer custos incorridos pelas organizações da sociedade civil selecionadas para integrar a delegação brasileira na COSP 2024, que serão responsáveis por todos os custos relacionados à sua participação, incluindo, mas não se limitando as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, seguro e quaisquer outros gastos associados.

9. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1. A Comissão de Seleção deste Processo Seletivo será composta por:

- 9.1.1. 1 (uma) pessoa representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a presidirá;
- 9.1.2. 1 (uma) pessoa representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 9.1.3. 1 (uma) pessoa representante da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e
- 9.1.4. 1 (uma) pessoa representante da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

9.2. Os proponentes serão avaliados e classificados conforme os critérios apontados no item 11.4.

- 9.3. O resultado da seleção das propostas será publicado <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>, onde se processará o chamamento público.
- 9.4. Em caso de ausência de organizações da sociedade civil candidatas para o preenchimento das vagas, ou descumprimento por organizações selecionadas em designarem suas pessoas representantes e acompanhantes dentro do prazo estabelecido no item 6.1, vagas remanescentes poderão ser preenchidas discricionariamente pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

10. **PRAZOS**

- 10.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento público	Conforme Diário Oficial da União
2	Envio e recepção de propostas ao endereço pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br	Até as 23h59min, horário oficial de Brasília, de 11 de abril de 2025
3	Divulgação da pontuação preliminar, com indicação de organizações selecionadas	Até 18 de abril de 2025
4	Apresentação de recursos pelas organizações candidatas	Até 25 de abril de 2025
5	Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da seleção	Até 2 de maio de 2025
6	Encaminhamento de relação de pessoas da sociedade civil que integrarão a delegação brasileira	Até 9 de maio de 2025

- 10.2. A Comissão de Seleção poderá, mediante decisão justificada, prorrogar os prazos previstos no item 10.1.

11. **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, pela ordem, a documentação das organizações candidatas, e somente aquelas consideradas aptas terão suas propostas analisadas. A análise e a pontuação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento e resolver casos omissos.
- 11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 10.1 para concluir a análise e pontuação das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.
- 11.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.2 deste Edital.
- 11.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de pontuação	Parâmetro de referência	Pontuação máxima
1. Relevância da atuação no tema e três subtemas da 18ª Sessão da COSP, conforme expostos no item 5.2 (70 pontos, eliminatório e classificatório)	() Grau pleno de atendimento: Apresenta ações contemplando o tema e todos os subtemas da COSP18 (70 pontos) () Grau satisfatório de atendimento: Apresenta ações contemplando o tema e mais de um subtema da COSP18 (50 pontos) () Grau mínimo de atendimento: Apresenta ações contemplando o tema e pelo menos um dos subtemas da COSP18 (20 pontos) () Nenhum atendimento: Não apresenta ações contemplando o tema ou os subtemas da COSP18 (0 pontos) <i>Obs: A atribuição de nota “Nenhum atendimento” neste critério implica a eliminação da proposta.</i>	70 pontos
2. Desenvolvimento de ações e iniciativas com perspectiva interseccional (30 pontos, classificatório).	() Grau pleno de atendimento: Apresenta medidas e/ou políticas estruturais com a perspectiva de gênero e/ou raça (30 pontos) () Grau satisfatório de atendimento: Apresenta ações pontuais com a perspectiva de gênero e/ou raça (15 pontos) () Nenhum atendimento: Não apresenta ações com a perspectiva de gênero e/ou raça (0 pontos)	30 pontos

- 11.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
- 11.5.1. Que recebam pontuação abaixo de 50% no critério 7.2;

11.5.2. Que estejam em desacordo com o Edital.

11.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 11.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelas 4 (quatro) pessoas integrantes da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A Presidência da Comissão de Seleção utilizará o sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para publicação das etapas, conforme disposto no item 10, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>.

12.2. Conforme disposto no item 10 que trata dos prazos, a divulgação da pontuação preliminar, com indicação de organizações selecionadas será realizada até o dia 18 de abril de 2025.

12.3. A interposição de recursos pelas organizações candidatas deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br até o dia 25 de abril de 2025.

12.4. A divulgação da análise dos recursos e do resultado final da seleção ocorrerá até o dia 2 de maio de 2025.

12.5. As organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas terão até o dia 9 de maio de 2025, para indicar os nomes de 1 (um) representante e 1 (um) acompanhante, quando for o caso, mediante envio - para o endereço eletrônico: pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br - de ofício para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência com as seguintes informações:

12.5.1. nome da pessoa designada;

12.5.2. nome da associação, em português e inglês;

12.5.3. título/cargo da pessoa designada na organização selecionada, em português e inglês;

12.5.4. número do passaporte da pessoa designada;

12.5.5. foto recente colorida (tamanho: 2 x 2 polegadas (5,08cm x 5,08cm)); formato: JPEG; colorida, com fundo branco; de frente, olhando para a câmera, com expressão neutra; e dimensões mínimas: 600 x 600 pixels; dimensões máximas: 1200 x 1200 pixels; menor ou igual a 240 KB; pode ser *selfie*);

12.5.6. número de telefone celular e endereço eletrônico da pessoa designada; e

12.5.7. informações sobre deficiência da pessoa designada, para fins de adaptações razoáveis.

12.6. A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania utilizará as informações elencadas no item 12.2 exclusivamente para fins de cadastramento como integrantes da delegação brasileira junto à organização da 18ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pelo seguinte acesso <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>, com cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1.

13.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

13.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: pessoacomdeficiencia@mdh.gov.br.

13.1.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.1.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.1.1.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.1.1.5. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações candidatas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.5. Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à seleção de organizações da sociedade civil (OSC) para integrar a delegação brasileira na Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP) serão divulgadas na página oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>.

MACAÉ EVARISTO

ANEXOS:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APTIDÃO LINGUÍSTICA;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA; e

Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 27/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4826642** e o código CRC **946ADF0A**.